LEI Nº 881, DE 22 DE MAIO DE 1998

"Dispõe sobre a realização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo"

JOSÉ LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo, objetivando a conjugação de esforços no sentido da promoção da tradicional festa do Torneio Leiteiro deste Município, comemorativo dos seus 25 anos de realização.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei, ocorrerão por conta de crédito adicional e especial para fazer face as despesas com a execução previstas no artigo anterior.

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado pelo inciso anterior será efetuado mediante a utilização das recursos repassados.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 22 de maio de 1998.

JOSÉ LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta Prefeitura. Data supra

VANDA LÚCIA FRANCISCO MARTINS
Escriturária